



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

ATA DA VIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO DE JULGAMENTO ORDINÁRIA E VIRTUAL DA SEGUNDA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA ENTRE OS DIAS OITO E ONZE DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO, como adiante se segue:

Ao oitavo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, foi aberta a vigésima terceira sessão de julgamento ordinária e virtual, realizada pelo sistema informatizado PJe em ambiente eletrônico não presencial, da Segunda Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Exm^a. Sra. Desembargadora ANNE HELENA FISCHER INOJOSA e com a participação dos Exm^{os}. Srs. Desembargadores JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO, LAERTE NEVES DE SOUZA e ROBERTO RICARDO GUIMARÃES GOUVEIA, bem como da representante do Ministério Público do Trabalho, Procuradora Virgínia DE ARAÚJO GONÇALVES FERREIRA. Constatado quorum regimental, a sessão foi aberta virtualmente, havendo deliberações virtuais consignadas nos campos próprios do estudo da pauta no decorrer da duração da sessão, que obedeceu à Pauta disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região Nº 4192/2025 disponibilizada no dia 28/03/2025 e publicada no dia 31/03/2025, às fls. 7-23 na forma dos artigos 70-B a 70-I do Regimento Interno desta Corte. Em seguida, passou-se ao julgamento dos Processos na ordem a seguir: **Ordem: 70 Processo Nº RORSum-0000974-29.2024.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Marcelo Madeiro de Souza – OAB: AL7334; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000104-81.2024.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Filipe Eduardo de Lima Ragazzi – OAB: SP180.953; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 50 Processo Nº RORSum-0000680-65.2024.5.19.0009 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Rafael Alfredi de Matos - SP296620; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 82 Processo Nº ROT-0001339-17.2023.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando os requerimentos para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fábio Alves Silva, OAB: AL 7414 e pela recorrida/reclamada, o(a) advogado(a) João Felipe Juca Lessa - OAB: AL15.534; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 74 Processo Nº ROT-0001055-24.2023.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo recorrente/reclamado, o(a) advogado(a) Laryssa Custodio de Franca Pereira - OAB: AL14903; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 81 Processo Nº ROT-0001325-24.2023.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelos(as) recorrentes/reclamadas, o(a) advogado(a) Bruno Lins Cavalcante Alves -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB: AL0012959; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000051-09.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Dagoberto Pamponet Sampaio Junior - OAB: BA0011899; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 36 Processo Nº AP-0000488-21.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/executada, o(a) advogado(a) Marco Aurelio Sizenando Santiago Miranda - OAB: AL0008759; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 46 Processo Nº AP-0000625-68.2020.5.19.0005 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) agravante/executada, o(a) advogado(a) Marco Aurelio Sizenando Santiago Miranda - OAB: AL0008759; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 64 Processo Nº ROT-0000820-08.2024.5.19.0007 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Fernando Rogério Peluso, OAB/SP 207.679; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0000222-77.2021.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) sindicato/agravante, o(a) advogado(a) Marcio Lima Silva, OAB/AL 22032A; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 28 Processo Nº ROT-0000319-97.2023.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Leonardo Francisco Ruivo - OAB: SP0203688; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 8 Processo Nº RORSum-0000122-11.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrida/reclamante, o(a) advogado(a) Mario Luiz Quintela Souza de Barros - OAB: AL0011304; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 26 Processo Nº ROT-0000300-63.2024.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 53 Processo Nº ROT-0000693-76.2024.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva -



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000116-04.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000154-07.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 5 Processo Nº RORSum-0000109-72.2025.5.19.0005 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamante, o(a) advogado(a) Fabio Alves Silva - OAB: AL0007414; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 80 Processo Nº RORSum-0001264-41.2024.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Indio do Brasil Cardoso - OAB: RJ027681; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 49 Processo Nº ROT-0000679-83.2024.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** considerando o requerimento para realização de sustentação oral pelo(a) recorrente/reclamada, o(a) advogado(a) Adenise Vieira Barros Ribeiro - OAB: AL0005775; por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, conforme disposto no art. 70-F, II, do Regimento Interno. **Ordem: 1 Processo Nº RORSum-0000001-46.2025.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000085-41.2025.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 7 Processo Nº RORSum-0000117-58.2023.5.19.0057 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo reclamante por falta de interesse recursal. Custas processuais mantidas, porém dispensadas. **Ordem: 9 Processo Nº RORSum-0000138-50.2024.5.19.0008 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para majorar para 10% os honorários sucumbenciais, a cargo da ré. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000141-34.2024.5.19.0063 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a nulidade processual por cerceamento de defesa a partir da audiência de instrução de Id 4052e4e. **Ordem: 11 Processo Nº AP-0000154-69.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 13 Processo Nº ROT-0000161-10.2024.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial do recurso da reclamada, alterando a sentença, para a) excluir da condenação da reclamada o pagamento de adicional de periculosidade ao autor; b) fixar a jornada média do autor das 8h às 18h,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

com 2h de intervalo intrajornada, de segunda-feira a sexta-feira, e aos sábados, das 8h às 12h, mantendo-se a condenação ao pagamento de horas extras, observando-se os parâmetros fixados na sentença e a jornada ora fixada; e, c) condenar o reclamante ao pagamento de honorários advocatícios de sucumbência 5% do valor correspondente aos pedidos indicados na exordial que foram julgados improcedentes, salientando, contudo, que a referida verba não pode ser executada através de créditos obtidos judicialmente e deve se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, durante os quais somente poderá ser executada se o credor demonstrar no feito que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade à parte autora, bem como salientando que, caso o credor não se desincumba de tal ônus, transcorrido o prazo de dois anos, as obrigações decorrentes da sucumbência da parte autora se extinguirão. Custas mantidas pela reclamada, porém já recolhidas. **Ordem: 14 Processo Nº AP-0000180-67.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer dos agravos de petição interpostos pelos executados, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 15 Processo Nº AP-0000182-37.2022.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição apresentado pelo Estado de Alagoas. **Ordem: 16 Processo Nº AP-0000191-14.2022.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 17 Processo Nº AP-0000199-94.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição apresentado pela executada para reduzir para 10% o percentual de honorários arbitrado. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0000234-12.2024.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário condenar as empresas VERDI SISTEMAS CONSTRUTIVOS S/A e DBN - DEBONI SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA. subsidiariamente ao pagamento das verbas objeto da condenação. **Ordem: 20 Processo Nº AP-0000248-39.2023.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer, de ofício, do agravo de petição interposto pelo executado, ante a ausência de pressuposto extrínseco de admissibilidade recursal. **Ordem: 21 Processo Nº RORSum-0000248-05.2024.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer parcialmente e negar provimento ao recurso ordinário, custas como no primeiro grau. **Ordem: 22 Processo Nº AP-0000273-16.2023.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e da contraminuta; não conhecer do Plano de Trabalho sob Id 48d514d, nos moldes da Súmula 8, do TST, e meritoriamente, dar provimento parcial ao apelo, para determinar que o cálculo seja refeito, utilizando-se a média salarial de R\$ 10.676,62. **Ordem: 23 Processo Nº RORSum-0000286-75.2024.5.19.0262 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário da reclamada. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0000291-03.2024.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto para, no mérito, dar-lhe provimento parcial e determinar que seja iniciada a execução em relação à terceira e última parcela do acordo homologado nos autos, tanto do reclamante como do seu patrono, conforme previsão contida na cláusula 05 do respectivo termo de conciliação. **Ordem: 25 Processo Nº ROT-0000292-31.2020.5.19.0001 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário apenas para declarar o estado de pobreza do recorrente, isentando-o do preparo do recurso ordinário interposto. Mantida a sentença quanto ao mais. **Ordem: 27 Processo Nº RORSum-0000312-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

73.2024.5.19.0262 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pelo Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 29 Processo Nº ROT-0000321-65.2024.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, de ofício, não conhecer do recurso ordinário patronal, por falta de ataque aos fundamentos da sentença; conhecer das contrarrazões e declarar que o reclamante utilizou a via inadequada para postular honorários sucumbenciais, além de que não tem interesse quanto ao particular, vez que já foram concedidos pelo Juízo a quo. **Ordem: 30 Processo Nº AP-0000337-78.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo Estado de Alagoas e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 31 Processo Nº RORSum-0000362-79.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário patronal. **Ordem: 32 Processo Nº AP-0000403-41.2022.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição para, no mérito, dar-lhe provimento e determinar que os cálculos de liquidação sejam refeitos, desta feita com a adoção da forma de atualização monetária fixada no julgamento das ADC's 58 e 59 ADC 58 pelo STF, qual seja, na fase pré-judicial, deve ser aplicado o IPCA-E mais juro simples TRD e, na fase posterior ao ajuizamento, a taxa Selic. **Ordem: 33 Processo Nº ROT-0000419-59.2024.5.19.0055 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário interposto pelo ente público por inovação recursal. Conhecer do apelo obreiro e negar-lhe provimento. Não conhecer das contrarrazões obreiras. **Ordem: 34 Processo Nº ROT-0000421-94.2024.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários obreiro e litisconsorcial. **Ordem: 35 Processo Nº AP-0000472-73.2022.5.19.0002 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de petição, custas na forma da lei. **Ordem: 37 Processo Nº ROT-0000501-34.2024.5.19.0009 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário por ausência de interesse recursal. **Ordem: 38 Processo Nº ROT-0000509-14.2024.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso ordinário patronal para declarar a nulidade da sentença de fls. 114-115 e determinar o retorno autos ao juízo de origem para regular intimação da parte para apresentar defesa e para dar seguimento regular ao processamento do feito. **Ordem: 39 Processo Nº RORSum-0000519-64.2024.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários interpostos pelas partes, e no mérito, negar provimento ao recurso patronal e dar parcial provimento ao recurso obreiro para majorar a indenização compensatória por danos morais para R\$ 5.000,00. Esclarece-se que a atualização do valor da indenização compensatória por danos morais deve observar a incidência da Selic a partir do ajuizamento da ação. Custas majoradas para R\$ 100,00, ainda a cargo da reclamada, calculadas com base no valor de R\$ 5.000,00, ora arbitrado à condenação apenas para este fim, devendo ser observado o montante já recolhido. **Ordem: 40 Processo Nº AP-0000524-17.2023.5.19.0008 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, (i) conhecer e dar provimento ao agravo de petição patronal para determinar a dedução dos valores pagos a idêntico título de gratificação de função e de horas extras, nos novos cálculos de liquidação a serem apresentados pelo perito; (ii) conhecer e dar parcial provimento ao agravo de petição interposto pelo exequente para determinar que o mesmo poderá analisar os novos cálculos que serão apresentados pelo perito, sem prejuízo da interposição de novos recursos, querendo. **Ordem: 41 Processo Nº RORSum-0000548-05.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

não conhecer do recurso ordinário patronal por deserção. **Ordem: 42 Processo Nº ROT-0000567-34.2024.5.19.0261 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, rejeitar a preliminar de incompetência material da justiça do trabalho, arguida em contrarrazões e, meritoriamente, conhecer do recurso ordinário e dar-lhe parcial provimento para conceder ao recorrente os benefícios da justiça gratuita, bem como reduzir para 2% sobre o valor da causa, a multa em favor da União e também reduzir para 2% sobre o valor da causa, a indenização por dano processual em prol das reclamadas (sendo 1% para cada uma) e ainda reduzir os honorários sucumbenciais para 5% e declarar a condição suspensiva de exigibilidade dos referidos honorários, conforme art. 791-A, §4º, da CLT, vez que foram concedidos os benefícios da justiça gratuita ao reclamante. **Ordem: 43 Processo Nº ROT-0000577-73.2024.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário adesivo da empresa e dar parcial provimento ao recurso ordinário interposto pelo empregado para: 1) acrescer à condenação 30 minutos ao dia a título de intervalo intrajornada não gozado, de segunda a sexta, com adicional de 50%, sem reflexos dada a natureza indenizatória (832, § 3º da CLT) da parcela nos termos do art. 71, § 4º da CLT; 2) majorar para 10% os honorários advocatícios sobre o valor atualizado da liquidação. Custas majoradas em R\$ 200,00 calculadas em 2% sobre o valor de R\$ 10.000,00 acrescidas à condenação, provisoriamente arbitrados. **Ordem: 44 Processo Nº RORSum-0000591-89.2024.5.19.0058 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para inclusão do processo em pauta de sessão presencial a ser posteriormente designada e publicada no DEJT, em razão da solicitação do Exmº Sr. Desembargador Relator, nos termos do inciso I, do art. 70-F, do Regimento Interno. **Ordem: 45 Processo Nº ROT-0000615-82.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para reduzir de R\$ 15.000,00 para R\$ 5.000,00 o valor da indenização compensatória por dano moral. Custas mantidas, vencida a Exmª Srª Desembargadora Relatora que lhe dava provimento para excluir da condenação o pagamento de indenização por danos morais. Acórdão pelo Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza. **Ordem: 47 Processo Nº AP-0000625-23.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e negar-lhe provimento. De ofício, determinar a retificação do cálculo, a fim de que haja a incidência do IPCA-E da data do débito até a propositura da ação, acrescidos dos juros legais (art. 39, caput, da Lei 8.177, de 1991), bem como a incidência da taxa SELIC (que engloba correção monetária e juros) após o ajuizamento da ação. **Ordem: 48 Processo Nº ROT-0000663-50.2024.5.19.0002 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do apelo da reclamada principal por deserção. Por maioria, conhecer e dar provimento ao apelo da litisconsorte para afastar a sua responsabilidade subsidiária fixada em sentença. Custas mantidas pela reclamada principal, vencido o Exmº Sr. Desembargador José Marcelo Vieira de Araújo que lhe negava provimento. **Ordem: 51 Processo Nº ROT-0000681-59.2024.5.19.0006 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos ordinários de ambas as partes. **Ordem: 52 Processo Nº ROT-0000681-62.2024.5.19.0005 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso ordinário para reduzir o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais para 10%. **Ordem: 54 Processo Nº ROT-0000705-62.2023.5.19.0058 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário obreiro e das contrarrazões patronais. No mérito, dar provimento parcial para reduzir o percentual de honorários advocatícios sucumbenciais devidos à parte reclamada, de 10% para 5% sobre o valor da causa, permanecendo em condição suspensiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

de exigibilidade, na forma dos §§3º e 4º, do art. 791-A, da CLT, por ser o autor beneficiário da Justiça gratuita. Mantido o valor das custas, para os efeitos legais. **Ordem: 55 Processo Nº AP-0000708-35.2021.5.19.0010 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição e dar-lhe provimento parcial para condenar o agravado ao pagamento dos honorários sucumbenciais à razão de 10% sobre o valor da condenação, nos moldes da fundamentação supra, a qual integra este dispositivo. **Ordem: 56 Processo Nº ROT-0000710-81.2023.5.19.0059 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento aos recursos. De ofício, determinar a devolução à reclamada do valor recolhido a título de custas processuais e depósito recursal na forma exposta nos fundamentos do julgado. **Ordem: 57 Processo Nº RORSum-0000777-89.2024.5.19.0001 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao apelo obreiro. **Ordem: 58 Processo Nº ROT-0000777-80.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao recurso ordinário litisconsorcial para limitar a responsabilidade da UFAL às verbas contratuais calculadas até 01.02.2024, afastando-se sua condenação às multas dos artigos 467 e 477, § 8º, da CLT e limitando-se sua responsabilidade à proporcionalidade devida em relação às demais verbas deferidas em sentença. Custas mantidas, pela reclamada principal. **Ordem: 59 Processo Nº AP-0000792-17.2022.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pela executada e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 60 Processo Nº RORSum-0000797-53.2024.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário patronal, por deserção. **Ordem: 61 Processo Nº RORSum-0000808-91.2024.5.19.0007 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, negar provimento ao recurso ordinário. **Ordem: 62 Processo Nº ROT-0000813-31.2024.5.19.0002 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário patronal para, no mérito, dar-lhe provimento parcial, e reduzir o percentual de honorários de sucumbência de 10% para 5% sobre o valor da condenação, os quais deverão se manter sob condição suspensiva de exigibilidade pelo período de dois anos posteriores ao trânsito em julgado, nos termos do § 4º do art. 791 da CLT. Mantido o valor das custas. **Ordem: 63 Processo Nº RORSum-0000816-77.2024.5.19.0004 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário litisconsorcial e das contrarrazões obreiras para, no mérito, negar provimento ao apelo. **Ordem: 65 Processo Nº AP-0000834-92.2024.5.19.0006 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 66 Processo Nº RORSum-0000850-34.2024.5.19.0010 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** considerando a petição Id nº 43c3d50, requerendo designação de audiência para tentativa de conciliação; por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista à Exmª Srª Desembargadora Relatora para remessa dos autos eletrônicos ao CEJUSC para as providências cabíveis. **Ordem: 67 Processo Nº RORSum-0000901-63.2024.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e, no mérito, dar provimento parcial do recurso ordinário autoral, reformando a sentença para condenar a reclamada ao pagamento: I) de todas as horas extras prestadas pelo reclamante, conforme demonstrado nos cartões de ponto acostados aos autos (ID e705c43), bem como os respectivos reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário, FGTS e multa de 40%; e, II) honorários advocatícios no percentual de 10% a incidir sobre o valor líquido da condenação. Custas processuais pela reclamada a serem calculadas sobre o valor líquido da condenação. **Ordem: 68 Processo Nº RORSum-0000910-16.2024.5.19.0007 Relator ANNE HELENA FISCHER**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

INOJOSA. Decidiu: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela parte reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 69 Processo Nº ROT-0000915-47.2024.5.19.0004 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento do recurso para, reformando a sentença: a) excluir da condenação a responsabilidade subsidiária das litisconsortes (Avon Cosméticos Ltda. e Natura Cosméticos S.A.) pelos créditos trabalhistas devidos pelo reclamante à reclamada principal (Intertransmar do Nordeste); e b) condenar a parte autora em honorários advocatícios sucumbenciais, ora fixados em 5%, em favor dos patronos da parte ré, devendo ser observado, contudo, que os honorários devidos pela parte autora não podem ser executados através de créditos obtidos judicialmente e devem se manter sob condição suspensiva de exigibilidade, somente podendo ser executados se, nos dois anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade. **Ordem: 71 Processo Nº ROT-0000978-72.2024.5.19.0004 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário da parte autora, e, no mérito, negar-lhe provimento. **Ordem: 72 Processo Nº ROT-0001025-74.2023.5.19.0006 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por maioria, conhecer e negar provimento ao recurso obreiro, vencido o Exmº Sr. Desembargador Laerte Neves de Souza que lhe dava parcial provimento para excluir a multa por litigância de má-fé. Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso patronal. **Ordem: 73 Processo Nº RORSum-0001043-76.2024.5.19.0001 Relator JOSE MARCELO VIEIRA DE ARAUJO. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e negar-lhe provimento. **Ordem: 75 Processo Nº RORSum-0001119-22.2023.5.19.0006 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao apelo litisconsorcial para afastar a condenação patronal ao pagamento de multa por litigância de má-fé fixada em sentença. Custas mantidas pela parte reclamada, já recolhidas. **Ordem: 76 Processo Nº ROT-0001156-46.2023.5.19.0007 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer dos recursos ordinários apresentados pelas partes e, no mérito, negar provimento ao recurso patronal; dar parcial provimento ao recurso obreiro para reconhecer a rescisão indireta do contrato, na data indicada na sentença, 01.12.2023, deferindo à reclamante os pedidos de condenação da reclamada ao pagamento da multa de 40% do FGTS e de aviso prévio, bem como de expedição de alvará para saque do FGTS e habilitação no seguro-desemprego, além de baixa na CTPS com projeção do aviso prévio. Custas processuais majoradas para R\$ 160,00, considerando o montante de R\$ 8.000,00, ora arbitrado à condenação, apenas para este fim, ainda a cargo da reclamada, devendo ser observado o valor já recolhido. **Ordem: 77 Processo Nº RORSum-0001218-58.2024.5.19.0005 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer do recurso ordinário interposto pela Reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Custas processuais como no primeiro grau. **Ordem: 78 Processo Nº ROT-0001225-69.2023.5.19.0010 Relator LAERTE NEVES DE SOUZA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial para, alterando a sentença: a) reduzir o percentual de honorários de sucumbência devido pelo reclamante para 5% sobre os pedidos julgados improcedentes, ficando sob condição de suspensão de exigibilidade, na forma da fundamentação; e b) determinar que a correção monetária seja feita de acordo com os termos da decisão do STF, da alteração legislativa promovida no art. 406 do CC pela Lei nº 14.905/2024 e dos critérios estabelecidos pela SbDI-1 do TST no julgamento do E-ED-RR - 713-03.2010.5.04.0029 (Rel. Min. Alexandre de Souza Agra Belmonte, DEJT 25/10/2024), para que sejam adotados os referidos critérios de atualização do crédito: a) o IPCA-E na fase pré-judicial acrescido dos juros de mora (art. 39, caput, da Lei nº 8.177, de 1991); b) a partir do ajuizamento da ação até 29/08/2024, a taxa SELIC, ressalvados os valores eventualmente pagos, nos termos da primeira parte do item "i"



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
Coordenadoria de Seção da Segunda Turma

da modulação do STF, vedada a dedução ou compensação de eventuais diferenças pelo critério de cálculo anterior; c) a partir de 30/08/2024, no cálculo da atualização monetária, será utilizado o IPCA (art. 389, parágrafo único, do Código Civil); os juros de mora corresponderão ao resultado da subtração SELIC - IPCA (art. 406, parágrafo único, do Código Civil), com a possibilidade de não incidência (taxa 0), nos termos do § 3º do artigo 406. **Ordem: 79 Processo Nº RORSum-0001234-97.2024.5.19.0009 Relator ANNE HELENA FISCHER INOJOSA. Decidiu:** por maioria, conhecer do recurso ordinário da reclamada e, no mérito, negar-lhe provimento, vencida a Exm^a Sr^a Desembargadora Relatora que lhe dava parcial provimento para excluir a condenação da reclamada em indenização por danos morais e não reconhecer a rescisão indireta do contrato de trabalho, mas sim, pedido de demissão, conforme pedido em defesa, e por tal, deverão ser pagas as verbas rescisórias decorrentes da ruptura do pacto laboral por iniciativa do empregado em 11/02/2025, data da prolação da sentença de primeiro grau, que se limitam a: saldo de salário de 11 dias do mês de fevereiro de 2025, férias proporcionais de 2024/2025 + 1/3 e 13º salário proporcional de 2025. **Ordem: 83 Processo Nº RORSum-0001341-59.2024.5.19.0004 Relator ROBERTO RICARDO GUIMARAES GOUVEIA. Decidiu:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso ordinário. Não havendo mais Processos, a sessão virtual foi finalizada às oito horas e cinquenta e nove minutos do dia onze do mês de abril do ano de dois mil de vinte e cinco, cuja ata lavrei, nos termos do PROAD nº 2505/2023, para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Coordenadora da Segunda Turma.